



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 912/2023
DE 13 DE DEZEMBRO 2023

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 18/2023

**"ALTERA O ARTIGO 3° DA LEI
N° 877 DE 06 DE ABRIL DE
2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÉSIA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem à Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a presente Lei;

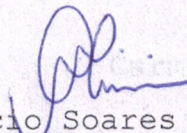
Art. 1° O artigo 3° da Lei n° 877 de 06 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° O ticket-feira livre será entregue mensalmente ao agente público no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).
(...)

Art. 2° Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado através de decreto, reajustar o valor do ticket-feira anualmente.

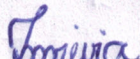
Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Carmésia, 13 de dezembro de 2023.


Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 13/12/23


TAMIRYS NUNES VIEIRA

